



CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Quem Me Quer		
EMENTA: Recredencia a Escola Quem Me Quer, Instituição sediada no município de Ubajara, INEP/Censo Escolar nº 23013524, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31 de dezembro de 2024, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 00024656/2019	PARECER Nº 0228/2021	APROVADO EM: 25.08.2021

I – RELATÓRIO

Girlana Frota Holanda, diretora da Escola Quem Me Quer cuja denominação era EEF Quem Me Quer, Instituição sediada no município de Ubajara, por meio do processo nº 00024656/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida Instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do curso de ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

Referida Escola é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Prudêncio Furtado, nº 357, Bairro Centro, CEP: 62.350-000, no município de Ubajara, está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.836.719/0001-67, com Censo Escolar nº 23013524, e fora credenciada por meio da Resolução nº 477/2019 – CEE.

A Professora Girlana Frota Holanda, licenciada em Pedagogia e especialista em Gestão e Coordenação Escolar, Registro nº 7259, responde pela direção dessa Escola, e Luciene Lima Damasceno, Registro nº 98390/61711260, é a secretária escolar.

O corpo docente dessa Instituição é composto de 27 (vinte e sete) professores habilitados.

A proposta pedagógica dessa Instituição revela sua identidade, projeta ações e reflete o processo de ensino e aprendizagem; encontra-se estruturada de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica e com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino fundamental e com o plano de ação fundamentado nos aspectos fundantes da BNCC, explicitando o compromisso da educação com a formação humana integral e com a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva, com enfoque no trabalho a ser

Cont. do Parecer nº 0228/2021

desenvolvido no processo de transição, como uma ação coletiva para a conquista de uma educação de qualidade.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado com base nas novas diretrizes da BNCC e na legislação vigente e está acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental. Referido documento estabelece as diretrizes administrativas e as orientações para a vida escolar em conformidade com a legislação em vigor.

O acervo bibliográfico é constituído de 3.068 livros para um total de 512 alunos matriculados, revelando uma proporção de 5,99 livros por aluno.

Ressaltamos que essa Instituição fora credenciada como Escola de 1º Grau Quem-me-Quer, por meio do Parecer nº 0870/1999-CEC; mas, conforme o Contrato Social e o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.836.719/0001-67, a denominação correta é Escola Quem Me Quer.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação nº 0026/2021/NEB, da assessora técnica, Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao recredenciamento da Escola Quem Me Quer, INEP/Censo Escolar nº 23013524, nesta capital, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do curso de ensino fundamental, até 31.12.2024, e à homologação do regimento escolar.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0228/2021

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de agosto de 2021.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE